



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleiba Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretário de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 068 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Comissão de Avaliação e Seleção dos Planos de Trabalhos das Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos Planos de Trabalhos das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeados pela portaria nº 115, de 17 de dezembro de 2018, passando a vigorar com os seguintes membros:

- **MAYARA APARECIDA NUNES DOS ANJOS – Matrícula nº 1556746.**
- **PAULA DE AVILA ASSUNCAO – Matrícula nº 114340**
- **FABIANA FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 95206**
- **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA – Matrícula nº 157198**

Art. 2º Os demais dispositivos da portaria nº 115/2018 continuam inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis, 26 de novembro de 2019.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 27/11/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
834/2019	138126	Izabel Rodrigues	Assistente de Desenvolvimento Educacional	03 dias – a partir do dia 25/11/2019 – Licença Médica.
834/2019	110833	Lucilene Maria de Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 25/11/2019 – Licença Médica.
834/2019	1555824	Viviane Barbosa da Silva	Docente	01 dia – no dia 25/11/2019 – Licença Médica.
834/2019	88960	Marluce Alcides da Silva Tunes	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 26/11/2019 – Licença Médica.
834/2019	111635	Sueli Silveira dos Santos	Docente	12 dias – a partir do dia 26/11/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
834/2019	1555922	Uallisson Neves dos Santos	Gerente de Divisão de Análise de Mídias Sociais	08 dias – a partir do dia 20/11/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
834/2019	138240	Dalva Pereira da Rocha Duques	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 25/11/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
834/2019	1554999	Lis Mota Gonçalves Viana	Médico	120 dias – a partir do dia 14/11/2019 – Licença Maternidade/INSS.
834/2019	57940	Maria Natalina dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 21/11/2019 – Licença Médica.
834/2019	434	Reginaldo de Souza Santos	Técnico Instrumental	15 dias – a partir do dia 21/11/2019 – Licença Médica.
834/2019	186716	Jozeanne de Assis Dias	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 25/11/2019 – Licença Médica.
834/2019	1553338	Lucimar Dias Barreto	Técnico de Enfermagem	04 dias – a partir do dia 25/11/2019 – Licença Médica.
834/2019	144517	Vera Lucia Aparecida Santana	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 25/11/2019 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
834/2019	114405	Ana Monica Rodrigues Marques de Melo	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 25/11/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
834/2019	114693	Flavio Machado Miranda	Analista Instrumental	01 dia – no dia 26/11/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/11/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 833/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
107280	Vera Lucia Pinto de Miranda	Técnico de Enfermagem da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 21/11/2019. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 06/12/2019, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 09/12/2019, após perícia do INSS.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS

Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 46/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 572/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **VIVAX – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, situado na R São José, nº 2717, Área Urbanizada II, CEP: 87.307-799, Campo Mourão/PR, inscrito no CNPJ: 05.161.212/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REPROCESSADORA DE DIALISADOR NO CENTRO DE NEFROLOGIA DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 3.615,64 (três mil seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL O ESTADO DE MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de novembro 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 67/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2019**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 30,00 M DE EXTENÇÃO E 4,50 M DE LARGURA, LOCALIZADA NO Córrego Berígüe, MT 458, +/- KM 12, A PARTIR DA MT 270, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 49.478,36 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de novembro 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 73/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2019**, com fulcro no parecer jurídico n.º 584/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **PAETTO VEICULOS LTDA**, situada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3586, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP: 78.705-600, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **01.639.744/0004-66**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 10.000 KM DO VEICULO MARCA FIAT CHRYSLER DO BRASIL, PLACA QCD-1859 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 209,22 (duzentos e nove reais e vinte e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de novembro 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 75/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial Do Município número 4.579 do dia 21 de novembro, no Diário Oficial do Estado número 27.636, Diário Oficial da União número 226 e no jornal O Estado de Mato Grosso no dia 22 de novembro, onde se lê: **parecer jurídico n.º 579/2019**. Leia-se: **decisão administrativa**.

Objeto: Serviço de limpeza, manutenção e reforma das áreas verdes dos canteiros centrais e vias públicas em diversos locais no Município de Rondonópolis/MT, no valor de R\$564.991,68 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

A contratação foi caracterizada no art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Rondonópolis-MT, 24 de novembro 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 76/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2019**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS ÁREAS VERDES DAS PRAÇAS PÚBLICAS MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 551.260,83 (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de novembro 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 77/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2019**, com fulcro no parecer jurídico n.º 583/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **PAETTO VEICULOS LTDA**, situada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3586, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP: 78.705-600, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **01.639.744/0004-66**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 10.000 KM DE VEICULOS DA MARCA FIAT CHRYSLER DO BRASIL, PLACAS QCF-5180, QCF-5290, QCF-5080, QCF-5230 E QCF-5250, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 1.046,10 (um mil e quarenta e seis reais e dez centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de novembro 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 78/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2019**, com fulcro no parecer jurídico n.º 585/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **PAETTO VEICULOS LTDA**, situada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3586, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP: 78.705-600, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **01.639.744/0004-66**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE 10.000 KM DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT CHRYSLER DO BRASIL, PLACAS QCF-5130, QCF-5030, QCF-5390 E QCF-4860, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 836,88 (oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de novembro 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 79/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2019**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE POÇOS DE VISITA PARA DRENAGEM, NA AVENIDA DOS ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 126.591,79 (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de novembro 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 31/10/2019 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF)** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	GENTE SEGURADORA S.A	19.000,00
02	GENTE SEGURADORA S.A	4.999,00
03	GENTE SEGURADORA S.A	3.100,00
04	GENTE SEGURADORA S.A	1.850,00
05	GENTE SEGURADORA S.A	1.995,00
06	GENTE SEGURADORA S.A	4.700,00
07	GENTE SEGURADORA S.A	3.950,00
08	GENTE SEGURADORA S.A	14.500,00
09	SEGUROS SURA S/A	10.100,00
10	GENTE SEGURADORA S.A	10.500,00
11	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.260,00
12	GENTE SEGURADORA S.A	1.100,00
13	GENTE SEGURADORA S.A	1.250,00
14	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.580,00
Total Licitado R\$ 79.884,00		

Rondonópolis-MT, 27 de Novembro de 2019.

José Eduardo S. Siqueira
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“TOMADA DE PREÇO N.º 52/2019”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, LOCALIZADA NA RUA A-43 E AVENIDA WILSON KANASHIRO NO AIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, conforme ofício nº 093/2019/SEMAD/ROO.

Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 25/11/2019 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CAPACITAÇÃO E INOVAÇÃO “FECITI”, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO EVENTO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**”. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	OPÇÃO SERV. E COM. DE SOM E PALCO LTDA – EPP	124.500,00
	TOTAL R\$	124.500,00

Rondonópolis-MT, 26 de Novembro de 2019.

FILIPPE SANTOS CIRIACO
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rondonópolis-MT, 25 de novembro de 2019.
OFICIO/CPL/SEMAD nº 092/2019.

Ilustríssimo Sr.
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

Aportou a esta Secretaria o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 47/2019, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: EXECUÇÃO DE BUEIRO DE CONCRETO EM ADUELAS NO Córrego Queixada, localizado na Rua 10 no Bairro Nova Era neste Município, conforme Memorial Descrito e Justificativa de Qualificação Técnica, Anexo ao Edital”.

Analizando o processo licitatório, constatei, através das atas de aberturas, que foram realizadas 03 (três) sessões públicas desertas, ou seja, todas as sessões restou infrutífera.

É o relatório.

Em análise ao contido no presente processo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua **REVOGAÇÃO**.

A Súmula 473 do E. STF descrimina que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Grifei)

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifei)

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, tendo em vista a necessidade de adequar o projeto e orçamento



E nesse sentido, tem-se que levar em consideração que é dever do agente público garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em seus processos licitatórios, aliados a segurança e a estabilidade jurídica na execução dos contratos.

Quanto à pertinência, verifica-se que o prejuízo ao erário restou demonstrado uma vez que não obteve êxito nas 03 (três) sessões públicas para o referido objeto.

Neste sentido, eis o entendimento do E. TJ/PR, na APELAÇÃO CÍVEL Nº 499.758-2, Rel. Fábio André Santos Muniz - Juiz Convocado, de 19/05/2009:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos. (...)

Trata-se de mandado de segurança através da qual pretende a empresa apelante reverter a revogação do procedimento licitatório. Denota-se dos autos que a licitação **foi revogada sob o fundamento de que a concorrência e a vantagem econômica não foram atingidas**. Tal ato possui presunção de legitimidade e veracidade. A presunção de veracidade e legitimidade do ato administrativo não pode ser afastada com base nos fundamentos do recurso. No âmbito do exercício de sua competência os atos emanados da autoridade pública gozam de presunção de veracidade e legitimidade. Neste sentido é a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, 12ª Ed. Malheiros, São Paulo, 2000, p. 358-9 e de Odete Medauar, in. Direito Administrativo Moderno, 6ª Ed., RT, São Paulo, 2002, p. 158-9, dentre vários outros. Mantida tal presunção não há razão para concessão de liminar. (Grifei)
(...)

Destarte, quando a Administração afirma que não houve vantagem econômica na licitação revogada, isso deve ser aceito como verdade (Grifei)

(...)

Assim, a prerrogativa da Administração Pública de desfazer seus atos decorreu do interesse público. O poder-dever de rever os próprios atos está disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

(...)

A Administração Pública quando procedeu a revogação de licitação atendeu ao Regime Jurídico Administrativo a que está adstrita, e observou o artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/1993):



Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

(...)

É válida e legítima a revogação de licitação que não atinge vantagem econômica, tendo em vista a autorização legal, em razão da auto-tutela administrativa, e porque feita de forma motivada.

(...)”

Ainda vale destacar os seguintes julgados:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. DESFAZIMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO ANTE A VERIFICAÇÃO DE RESTAR CARACTERIZADO FALTA DE COMPETITIVIDADE. CONSTATAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR QUE SOMENTE A IMPETRANTE PARTICIPOU EFETIVAMENTE DA LICITAÇÃO. É DO INTERESSE PÚBLICO CELEBRAR UM CONTRATO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, PRESERVADA A OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. ATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO PODE SER ENTENDIDO COMO ILEGAL OU ABUSIVO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO."(TJPR - Órgão Especial - MSOE 0343188-9 - Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Des. Ângelo Zattar - Unânime - J. 15.09.2006) (Grifei)

Desta forma, e fundamentado no ofício 1942/2019/SINFRA/ROO da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preço 47-2019, nos termos da fundamentação exarada.

Atenciosamente,

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

Secretário Municipal de Administração

CIENTE E DE ACORDO:

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – ZÉ DO PÁTIO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019
SALVI, LOPES E CIA LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA (EPI'S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	
Endereço	Nº	
AVENIDA GATURAMO	100	
Bairro	Cidade	CEP
JARDIM PRIMAVERA	ARAPONGAS	86701001
Representante Legal	CPF	
Email	Telefone	
SALVIELOPES@GMAIL.COM	4330562332	

LOTE: 7 - MANGOTE

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3436	MANGOTE - MANGA DE SEGURANÇA	UN - UNIDADE	DANNY	6,00	22,9000	137,40
<u>Detalhamento</u> CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICOS DUAS EXTREMIDADES PARA AJUSTE NO ANTE-BRÇO, RASPA COM A ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM. INDICAÇÃO DE USO: INDICADA PARA USO NAS ÁREAS DE ATIVIDADE QUE ENVOLVA RISCOS AO USUÁRIO QUANTO A ABRASÃO E ESCORIAÇÕES: ATIVIDADES DE SOLDÁ, INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS E MARMÓRIAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR C.A. - CERTIFICADO DE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. TAMBÉM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.							

LOTE: 9 - TERMÔMETRO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	115105	TERMÔMETRO	UN - UNIDADE	INCOTERM	20,00	120,0100	2.400,20
<u>Detalhamento</u> PARA GELADEIRA, DIGITAL, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, ASSIM COMO SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. - COM ALARME; - CONTROLE PARA TEMPERATURA PROGRAMA; - VISOR EM LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO;							



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 9 - TERMÔMETRO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		- SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANAS E FIXAÇÃO EM PAREDES; - FUNÇÃO°C/F°; - CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA: -20°C A +50°C; - FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA: -50°C A +70°C; - RESOLUÇÃO: 0,1°C; - EXATIDÃO: ±1°C DE 0°C À 50°C ± 2°C NO RESTANTE DA FAIXA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 110X70X20 MM; - PESO APROXIMADO: 92G; - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA; EMBALAGEM: BLISTER.					

LOTE: 10 - PROTETOR TIPO PLUG

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	514	PROTETOR Detalhamento AUDITIVO, TIPO PLUG, MATERIAL SILICONE, ANTI-ALÉRGICO, COM CORDÃO EM POLIPROPILENO, COM UMA CAIXA CLIPE PLÁSTICA PARA ARMAZENAR O PRODUTO, ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 15 DB (NRRSF). O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	PLASTCOR	10,00	1,1500	11,50

TOTAL 2.549,10

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 41/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 41/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 41/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 41/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

SALVI, LOPES & CIA. LTDA



*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

4/4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019
CCR ARTEFATOS DE LONA E COURO LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a).**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA (EPI'S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CCR ARTEFATOS DE LONA E COURO LTDA	CNPJ	10.753.350/0001-82
Endereço	RUA OSTERNO POTENCIAÑO E SILVA	Nº	357
Bairro	SETOR CASTELO BRANCO	Cidade	GOIANIA
Representante Legal		CEP	74403040
		CPF	959.023.331-72
Email	mmcauditoria@mmcauditoria.com.br	Telefone	(62) 3945-0737

LOTE: 1 - BOLSA EM LONA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	16185	BOLSA EM LONA	UN - UNIDADE	CCR TIRA COLO	150,00	45,0000	6.750,00
Detalhamento							
NA COR CÂQUIL, COM TRÊS COMPARTIMENTOS E ALÇA REGULÁVEL, SENDO 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS COM AS SEGUINTE							
MEDIDAS: (38 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE ALTURA) E 01 (UM) COMPARTIMENTO COM A SEGUINTE MEDIDA: (18 CM DE							
COMPRIMENTO X 14 CM DE ALTURA), COM PORTA GARRAFA EXTERNO, COM FECHAMENTO EM FIVELA.							
TOTAL							6.750,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 41/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 41/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 41/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 41/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

CCR ARTEFATOS DE LONA E COURO LTDA



*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA (EPI'S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI		CNPJ	24.402.903/0001-67	
Endereço	RUA DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO		Nº	303	
Bairro	ALTO DA XV	Cidade	GUARAPUAVA	CEP	85065140
Representante Legal			CPF	061.825.619-98	
Email	comercial@nacionalsafety.com.br		Telefone	4233042264	

LOTE: 6 - BOTINAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3708	BOTINA	UN - UNIDADE	CARTOM C.A 40030	101,00	72,9500	7.367,95
		<u>Detalhamento</u>					
		CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, NUMERAÇÃO DO 34 AO 47, MODELO NOBUCK, COM BICO DE PVC, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO LATERAL EM ELÁSTICO, COLARINHO ACOLÇOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM TECIDO, SOLADO CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE CABEDAL, SENDO A PRIMEIRA CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS LEVE E MACIA, E A SEGUNDA COM MAIOR RESISTÊNCIA A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO.					
		O PRODUTO DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE HAJA RISCO DE QUEDAS DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.					
		EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) PAR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
						TOTAL	7.367,95



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-rra@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 41/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 41/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 41/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 41/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 13 de Dezembro de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte **Contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria em controle interno**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 27 de novembro de 2019.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2.019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REFORMA DE IMÓVEIS VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bllcompras.com**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 12/12/2.019 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **http://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 27 de novembro de 2.019.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



**PROCURADORIA-GERAL
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)**

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 11/2019

Aos vinte e seis dias do ano dois mil e dezenove, às 08 horas e 10 minutos, foi realizada nas dependências do Procon Municipal de Rondonópolis-MT, a 11ª reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON no ano de 2019, sob a presidência do Coordenador Executivo Dr. Alexandre Júlio Júnior. Ressalta-se que todos os Conselheiros foram devidamente oficiados sob o ofício nº91/2019. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros titulares e suplentes do CONDECON: Coordenador Executivo do Procon – Dr. Alexandre Júlio Júnior- Dra. Neila Maria Soares Bezerra Santos -Supervisora do Procon; Dhandara Vilela-Representante da ACIR; Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo – Representante da Defensoria Pública; Dr. Átila Rodrigues Japiassu -Representante da OAB; Sra. Hilda Francisca do Nascimento – Representante da UNISAL; Cleomar de Lima Carvalho – Assessor de Gabinete; Sr. Bruno Fernando – Representante do Sindicato dos Empregados; Lara Helena Silva Moraes-Estagiária.

1 - ABERTURA DA REUNIÃO: Declarada aberta a reunião, a Supervisora Neila Soares agradeceu a Deus e a presença de todos os conselheiros. Ressaltou a importância de todas as classes aqui apresentadas. Passando a seguir à ordem do dia.

Foi feita a abertura com a apresentação de todos os conselheiros presentes.

2 – ORDEM DO DIA:

2.1 – Relatório de atendimento do mês de novembro/2019;

2.2 – Prestação de contas do FMDDD;

2.3 – Relatório de reclamações no segmento de energia elétrica do ano de 2015 a 2019.

Com a fala, a Dra. Neila, em uma breve síntese discorreu sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão no mês de novembro do ano de 2019. Ato contínuo, foi apresentado o relatório dos atendimentos/reclamações formuladas junto ao órgão, correspondente ao período de 01/11/2019 a 25/11/2019, foram realizados 856 atendimentos, sendo estes na forma presencial. Referente ao setor de conciliação, no mês de novembro temos o total de 170 audiências realizadas, com 39% de acordo firmados. Foi observado que as reclamações no segmento de Energia Elétrica têm se mantido no primeiro lugar no atendimento e reclamações, vez que os consumidores não têm logrado êxito nas reclamações formuladas junto a própria distribuidora; em segundo lugar se encontra a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, em terceiro a empresa OI S/A, quarto lugar a empresa SANEAR, quinto lugar a empresa GRUPO KROTON e em sexto lugar a empresa TIM CELULARES. Foi apresentado o relatório de atendimentos referente ao setor de Energia Elétrica referentes aos anos de 2015, com um total de 1278 reclamações, 2016, com um total de 1235 reclamações, 2017 com um total de 994 reclamações, 2018 com um total de 1133 reclamações e 2019, até o mês de novembro, um total de 2035 reclamações, totalizando o número de 6675 reclamações registradas durante o período de 5 (cinco) anos. Com a palavra o Dr. Átila, questionou sobre a resposta que o fornecedor Energisa tem dado aos consumidores. A Dra. Neila esclareceu que o fornecedor sempre responde que o valor é devido e propõe um parcelamento ao consumidor para quitar o débito. Quanto a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos Difusos o saldo em 25/11/2019 é de R\$ 2.354.146,17 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos). Dada a palavra aos conselheiros, o Dr. Maicom relatou sobre o que tem ocorrido no transporte interestadual, onde as agências de transporte tem se negado a passar informações sobre as vagas preferenciais disponíveis, o consumidor tem que se dirigir até o terminal rodoviário para averiguar se possui a vaga. Outrossim, não é informado se haverá a vaga para retorno, o terminal alega que essa informação



deverá ser repassada pelo terminal que o consumidor pegará o ônibus para retornar. Que isso é uma afronta ao estatuto da juventude e do deficiente. Com a palavra o Dr. Maicom, sugeriu que os órgãos aos quais não comparecer representante por 3 (três) reuniões consecutivas sejam oficiados para a indicação de novos conselheiros, em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar nº030/2005. Com a palavra a Dra. Neila, informou que a data da próxima reunião será informada via aplicativo de mensagens WhatsApp. Nada mais a relatar, eu, Lara Helena, estagiária, lavrei a ata a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Alexandre Júlio Júnior
Presidente/CONDECON

Maicom Alan Fraga Vendruscolo
Representante da Defensoria Pública

Neila Maria S. B. Santos
Supervisora Geral

Dhandara Vilela
Representante ACIR

Átila Rodrigues Japiassu
Representante da OAB

Hilda Francisca do Nascimento
Representante UNISAL

Cleomar de Lima Carvalho
Assessor de Gabinete

Bruno Fernando
Representante do Sindicato dos Empregados

Lara Helena Silva Moraes
Estagiária



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019.

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM ANÁLISE E PROCESSOS NO LABORATÓRIO DA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

LOTE 01						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	REAGENTE DPD EM PÓ PARA LEITURA COLORIMÉTRICA (FAIXA DE 0,1 A 3,0 PPM) PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, FRASCO 5G, ACOMPANHADO DE ESPÁTULA DE MEDIÇÃO.	QUEST	UN	1.000	7,08	7.080,00



- OS REAGENTES DPD SÃO UM MÉTODO COLORIMÉTRICO À BASE DE N-DIETIL-P-FENILENODÍAMINA. AO ENTRAR EM CONTATO COM A AMOSTRA DE ÁGUA, REAGIRÃO TORNANDO-SE EM COR MAGENTA PROPORCIONALMENTE À CONCENTRAÇÃO DE CLORO NA ÁGUA. OS REAGENTES DPD SÃO DE COR BRANCA E POSSUEM UMA APARÊNCIA CRISTALINA. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 09 A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
VALOR TOTAL R\$ 7.080,00 (SETE MIL E OITENTA REAIS)					
Empresa: QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 07.374.628/0001-04 Endereço: Rua Marechal Deodoro Nº 1784 - CJ 71 Bairro: Centro Cidade: São Bernardo do Campo Telefone: (11) 2374-7707 Celular: E-mail: vendas@quest-pro.com.br Representante Legal: Márcia Brito Oliveira Romachelli RG: 22.022.209-5 SSP/SP CPF: 119.711.488-22					

LOTE 02						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE, PELO MÉTODO DPD: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACHÊS DE ALUMÍNIO, PRONTO PARA USO, SUFICIENTE PARA 10 ML DE AMOSTRA. RÁPIDA DISSOLUÇÃO E NÃO GERAR TURBIDEZ. EMBALAGEM: COM 1000 TESTES. DEVE SER INFORMADO NO PRODUTO O LOTE E A VALIDADE DO REAGENTE. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA HACH. OBSERVAÇÃO: REAGENTE INDICADO PARA USO EM EQUIPAMENTO MARCA HACH SEM A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE NOVA CURVA OU USO DE ACESSÓRIOS.	BST	PT	85	500,00	42.500,00
VALOR TOTAL R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						
Empresa: ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 08.072.145/0001-00 Endereço: Av. Dom Pedro de Paula Lemos nº 85 sobreloja sala A Bairro: Micro Distrito Santa Rita Cidade: Araxá - MG Telefone: (34) 3661-2573 Celular: E-mail: contato@analiticaquimica.com.br Representante Legal: Breno Ferreira Rios RG: 6.837.976 SSP/MG CPF: 090.253.936-16						



LOTE 03						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	KIT PARA ANÁLISE SEMIQUANTITATIVA DE MICROCISTINA EM ÁGUA BRUTA OU TRATADA MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO TIPO ELISA EM TUBOS. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 09 A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	ENVIROLOGIX	CX	1	2.500,00	2.500,00
2.	SACO PARA ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVÁVEL). CAPACIDADE 20 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES	ALFA PRODUTOS HOSPITALARES	PACOTE	20	22,00	440,00
VALOR TOTAL R\$ 2.940,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)						
Empresa: HEXIS CIENTÍFICA LTDA CNPJ: 53.276.010/0001-10 Endereço: Av. Antonieta Piva Barranqueiros nº 385 Bairro: Chácara Aeroporto Cidade: Jundiaí/SP Telefone: (11) 4589 - 2610 Celular: E-mail: licitacoes@hexis.com.br Representante Legal: Iolanda Santana de Sá RG: 30.173.503-7 SSP/SP CPF: 212.431.838-10						

LOTE 04						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
2.	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO: DIGITAL, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL. O MEDIDOR POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 2 FAIXAS DE MEDIÇÃO: FAIXA BAIXA: 0,02 A 2,00 MG/L E FAIXA ALTA: 0,1 A 8,0 MG/L; PRINCÍPIO DE ANÁLISE PELO MÉTODO DPD; COMPATÍVEL COM CUBETAS REDONDAS DE PASSO ÓPTICO 25MM (10 ML) E 10MM (10 ML). A PROVA D'ÁGUA - PROTEÇÃO IP67 TOTAL (PODE SUBMERGIR ATÉ 01 METRO POR 30MIN); FLUTUA QUANDO CAIR ACIDENTALMENTE NA ÁGUA; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DAS 50 ÚLTIMAS MEDIÇÕES E VISUALIZÁ-LAS NO DISPLAY; APRESENTA MENSAGENS NO DISPLAY CASO HAJA PROBLEMAS COM A MEDIÇÃO (MENSAGENS DE ERROS); FUNCIONAMENTO	POLICONTROL	UN	7	1.485,00	10.395,00



	COM 4 PILHAS ALCALINAS, PEQUENAS, TIPO AAA, QUE PROPICIA APROXIMADAMENTE 2000 ANÁLISES; CONDIÇÕES AMBIENTAIS: 0 A 50°C; 0 A 90% UMIDADE RELATIVA (NÃO CONDENSADA). POSSUIR INDICAÇÃO DE PILHA FRACA NO DISPLAY AVISANDO O MOMENTO DA TROCA; DISPLAY EM LCD RETROILUMINADO COM OPÇÃO DE LIGAR E DESLIGAR A RETROILUMINAÇÃO; POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR A CARGA DAS PILHAS; LÂMPADA: DIODO EMISSOR DE LUZ (LED); TIPO DO DETECTOR: DETECTOR DE FOTODIODO DE SILÍCIO; FAIXA DE ABSORBÂNCIA: 0 A 2,5 ABS; PRECISÃO FOTOMÉTRICA: $\pm 0,0015$ ABS; COMPRIMENTO DE ONDA: 528NM; PERMITE INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO DO USUÁRIO COM LEITURA DE PADRÕES OU ATRAVÉS DO TECLADO ; LIMITE MÍNIMO DE DETECÇÃO FAIXA BAIXA: 0,02MG/L. LIMITE MÍNIMO DE DETECÇÃO FAIXA ALTA: 0,1MG/L. PRECISÃO TÍPICA: FAIXA BAIXA: $\pm 0,05$ MG/L. FAIXA ALTA: $\pm 0,2$ MG/L. PESO DO EQUIPAMENTO COM PILHAS 250G DIMENSÕES APROXIMADAS : 34MM ALTURA X 69MM LARGURA X 157MM COMPRIMENTO. FORNECIDO COM: MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, 2 CUBETAS DE VIDRO, 2 CUBETAS DE PLÁSTICO, 4 PILHAS TIPO AAA ALCALINAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.					
3.	AUTOCLAVE VERTICAL 150L, 220 V PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS EM LABORATÓRIOS QUÍMICOS. CÂMARA: SIMPLES. TAMPA: EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA E EXTERNAMENTE POLIDA E	PRISMATEC	UN	1	28.000,00	28.000,00



ENVERNIZADA, COM GRUANIÇÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE CALDEIRA E CESTO: EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. VÁLVULA DE SEGURANÇA E CONTROLADORA: EM BRONZE, COM SISTEMA DE PESO E CONTRAPESO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE (0 A 3,0KGF/CM²).PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 1,5 KGF/CM², CORRESPONDENTE A 127°C. GABINETE: PARTE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO-CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPOXI, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA. MANÍPULOS: DE BAQUELITE (ISOLANTE AO CALOR) E ELEMENTO INTERNO EM LATÃO RESISTÊNCIAS: DE NÍQUEL-CROMO, BLINDADAS EM TUBOS DE COBRE CROMADOS. PAINEL: POSSUI LÂMPADA PILOTO, CHAVE SELETORA E CALOR DE TRÊS POSIÇÕES E AS INSTRUÇÕES DE USO. VÁLVULA DE ALÍVIO: REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR À MPTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL) ESCOAMENTO: PARA LIMPEZA E DRENAGEM TOTAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE ESFERA CAPACIDADE APROXIMADA: 150 LITROS. DIMENSÕES INTERNAS: DIAM 50 X ALT 80 CM DIMENSÕES EXTERNAS: LARG 64 X PROF 69 X ALT 120 CM CESTO INTERNO: QUANTIDADE 2 X DIAM 48 X ALT 35 CM POTÊNCIA: 6000 WATTS PESO LÍQUIDO: 150KG CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT E ATENDE À NORMA REGULAMENTADORA NR-13.					
---	--	--	--	--	--



	GARANTIA DE 3 ANOS PARA CÂMARA E TAMPA.					
4.	AGITADOR JAR TEST - 06 PROVAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - APLICADOR SIMULTÂNEO DE COAGULANTES E POLÍMEROS ENTRE OS JARROS - DISPOSITIVO PARA COLETA SIMULTÂNEA DE AMOSTRAS DE ÁGUA DECANTADA, PARA DIFERENTES VELOCIDADES DE SEDIMENTAÇÃO. - DISPOSITIVO PARA COLETA SIMULTÂNEA DE AMOSTRAS SOBRENADANTES, GARANTINDO AO OPERADOR A CERTEZA DE COLETAR TODAS AS AMOSTRAS AO MESMO TEMPO, GARANTINDO ASSIM A MESMA FIDELIDADE A TODAS AS AMOSTRAS. - ÚNICO COM GRADIENTE DE VELOCIDADE NA FAIXA DE 10 A 1200/S, COM FORNECIMENTO DAS CURVAS DE GRADIENTE DE VELOCIDADE EM FUNÇÃO DA ROTAÇÃO DOS AGITADORES COM E SEM ESTADORES, CONTENDO TABELA DE CORREÇÃO DEVIDO À TEMPERATURA, ESTA TABELA SE ENCONTRA EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PARA CONSULTA. - CONTROLADOR HX DE ROTAÇÃO DIGITAL MICROPROCESSADO QUE POSSIBILITA DOIS MODOS DE OPERAÇÃO, MANUAL E AUTOMÁTICO. - NO MODO HX DE OPERAÇÃO MANUAL, UM VALOR DA FAIXA DE 15 À 600 RPM É SOLICITADO E O EQUIPAMENTO FUNCIONA CONFORME ESTE SET-POINT, PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO DURANTE SEU FUNCIONAMENTO. - NO MODO AUTOMÁTICO PERMITE A EDIÇÃO DE ATÉ 4 PROGRAMAS DIFERENTES, DE 12 SEGMENTOS CADA, PARA A OPERAÇÃO EM RAMPAS E PATAMARES - EXCLUSIVO JARROS CONFECCIONADOS EM	POLICONTROL	UN	1	3.505,00	3.505,00



ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA COM VOLUME INTERNO DE 2000 ML COM ESCALA GRADUADA E CONTA GOTAS PARA AGUA DESCARTADA - EXCLUSIVO SISTEMA DE FIXAÇÃO E CENTRALIZAÇÃO DOS JARROS DE FÁCIL UTILIZAÇÃO QUE GARANTE QUE OS JARROS NÃO SE MOVIMENTE NO ENSAIO. - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO HX EMBUTIDA NA BASE DO EQUIPAMENTO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS ANÁLISES. - TENSÃO 220V INFORMAÇÕES DO COMPLEMENTARES TAMANHO INTERNO LARGURA MM PROFUNDIDADE MM ALTURA MM 1160 200 520 PESO KG POTÊNCIA W 34 100 ACESSÓRIOS (ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO) - ACOMPANHA NOVE (18) TUBOS DE VIDRO COM FUNDO ABAULADO PARA ADIÇÃO DE ALCALIZANTES, COAGULANTE E POLÍMEROS; - ACOMPANHA SEIS (12) TUBOS DE VIDRO COM FUNDO CHATO PARA COLETA SIMULTÂNEA. - 6 JARROS COM GRADUAÇÃO E SAÍDA PARA GOTEJADOR - GOTEJADORES, CONEXÕES E MANGUEIRAS. - RÉGUA PARA DESCARTE EM AÇO INOX AISI 304 - RÉGUA SUPERIOR PARA TUBOS DE COAGULANTES					
VALOR TOTAL R\$ 41.900,00 (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)					
Empresa: QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ: 07.374.628/0001-04 Endereço: Rua Marechal Deodoro Nº 1784 - CJ 71 Bairro: Centro Cidade: São Bernardo do Campo Telefone: (11) 2374-7707 Celular: E-mail: vendas@quest-pro.com.br Representante Legal: Márcia Brito Oliveira Romachelli RG: 22.022.209-5 SSP/SP CPF: 119.711.488-22					



LOTE 05						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG PARA DETECÇÃO VIA ENZIMÁTICA DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM AMOSTRAS DE ÁGUA, COM RESULTADOS OBTIDOS EM 24 HORAS PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA, E RESULTADO POSITIVO PARA E. COLI CONFIRMATIVO EM 24 HORAS PELA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTRO REAGENTE. - EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA AMOSTRAS COM VOLUME DE 100 ML DE ÁGUA. - PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 09 A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - ESTÁVEL AO ESTOQUE NUMA FAIXA DE TEMPERATURA DE +04°C A 30°C. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES. MÉTODO APROVADO PELO EPA E INCLUÍDO NO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER.	IDEXX/USA	CAIXA	45	1.390,00	62.550,00
2.	SUBSTRATO DEFINIDO DE MÚLTIPLAS ENZIMAS PARA CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUAS, APROVADO PELO EPA, COM KIT REAGENTE E PLACA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM: TESTE PARA 100 ANÁLISES. A SEREM INCUBADAS EM ESTUFA A 35° C COM RESULTADO EM 48 HORAS. LEITURA DE RESULTADO PELA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA SOB INCIDÊNCIA DE LUZ ULTRAVIOLETA DE CUMPRIMENTO DE 365NM. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 09 A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	IDEXX/USA	CAIXA	15	2.800,00	42.000,00
3.	FRASCO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA COLETA, ARMAZENAMENTO,	IDEXX/USA	CAIXA	45	410,00	18.450,00



INCUBAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRESENÇA/AUSÊNCIA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI EM ÁGUA, COM LACRE DE VEDAÇÃO PARA GARANTIR A ESTERILIDADE, CAPACIDADE DE 120 ML COM MARCAÇÃO PARA 100 ML. NÃO DEVEM PRODUZIR LUMINESCÊNCIA AZUL QUANDO EXPOSTOS A LUZ ULTRA VIOLETA 365NM. EMBALAGEM CAIXA COM 200 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 09 A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS)

Empresa: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA **CNPJ:** 00.377.455/0001-20 **Endereço:** Rua Santa Clara nº 236 **Bairro:** Parque Industrial San Jose

Cidade: Cotia/SP **Telefone:** (11) 3594-0843 **Celular:**

E-mail: licitacaoagua@idexx.com **Representante Legal:** Christian Kurt Born

RG: 6.825.420-5 SSP/PR **CPF:** 026.674.479-64

LOTE 06						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	COMPARADOR COLORIMÉTRICO PORTÁTIL PARA TESTE DE CLORO: COMPACTO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, VISOR PRISMÁTICO PARA JUNÇÃO DE IMAGENS, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ÓTICA, FILTRO DIFUSOR DE LUZ, COM 02 CUBETAS DE 13 MM EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO E 01 DISCO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE ÁGUA NO COMPARADOR NA FAIXA: 0,2 – 4,0 MG/L (PARA SER USADO COM REAGENTE DPD).	LOVIBOND	UN	7	4.990,00	34.930,00
2.	COMPARADOR COLORIMÉTRICO PORTÁTIL PARA TESTE DE PH: COMPACTO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, VISOR PRISMÁTICO PARA JUNÇÃO DE IMAGENS, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ÓTICA, FILTRO DIFUSOR DE LUZ, COM 02 CUBETAS DE 13 MM EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO E	LOVIBOND	UN	03	4.990,00	14.970,00



01 DISCO PARA TESTE DE PH FAIXA: 6,0 – 7,6 (PARA USO DE REAGENTE AZUL DE BROMOTIMOL).					
VALOR TOTAL R\$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)					
Empresa: P R CAPONI ME CNPJ: 10.797.591/0001-23 Endereço: Rua Tenente Ary Tarragô Nº 1865 Bairro: Alto Petrópolis Cidade: Porto Alegre / RS Telefone: (51) 3737-2622 Celular: E-mail: prcaponi@gmail.com Representante Legal: Paulo Ricardo Caponi RG: 5016489444/SSP/RS CPF: 281.197.620-53					

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

4.2. A Contratada terá até 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO DO SANEAR situada a Rua José de Alencar, nº 411, bairro Monte Líbano, no horário comercial das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO – 030041

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.00.00.00.1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 30044

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota



Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos casos e condições previstos em lei;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;



10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 11 de outubro de 2019.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Diretora Geral

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

**ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA**

Breno Ferreira Rios

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA

Christian Kurt Born

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

HEXIS CIENTÍFICA LTDA

Iolanda Santana de Sá

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

P R CAPONI ME

Paulo Ricardo Caponi

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

**QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA
SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS
LTDA ME**

Márcia Brito Oliveira Romachelli

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019.**

O **SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal 8.715, de 02 de outubro de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências, Decreto Federal nº 9.488/2018, de 30 de agosto de 2018, Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 7.668, de 07 de agosto de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado concedido pela Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSMISORES DE PRESSÃO E NÍVEL PARA USO NESTA AUTARQUIA**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

LOTE 01						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
2.	TRANSMISSOR ULTRASSÔNICO DE 0 a 10m 4a20mA IP68 30m DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, PRECISÃO 0,25%	NIVELCO MODELO:SPA - 360-4	UN	10	3.800,00	38.000,00
3.	TRANSMISSOR PIEZO RESISTIVO DE 0 A 6bar 4°20mA IP68 PRECISÃO	NIVETEC	UN	20	700,00	14.000,00



	0,5% CONEXÃO 1/2, ALIMENTAÇÃO 24VDC CABO 30M	MODELO: 790- 06-P030-P				
VALOR TOTAL R\$ 52.000,00(CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)						
Empresa: NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 27.489.886/0001-35 Endereço: Av. Cupecê Nº 2050 Bairro: AGF Jardim Cidália Cidade: São Paulo Telefone: (11) 2538 – 6810 E-mail: licitacao@niveflow.com.br Representante Legal: Hamilton Luiz Cassola RG: 5.552.036-4 SSP/SP CPF: 897.118.748-49						

LOTE 02						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	APARELHO USB/HART PARA CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O PROTOCOLO HART – REF SPA304 UNICOMM (SIMILAR OU SUPERIOR)	NIVELCO MODELO:SAT-304	UN	1	1.600,00	1.600,00
VALOR TOTAL R\$ 1.600,00(UM MIL E SEISCENTOS REAIS)						
Empresa: NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 27.489.886/0001-35 Endereço: Av. Cupecê Nº 2050 Bairro: AGF Jardim Cidália Cidade: São Paulo Telefone: (11) 2538 – 6810 E-mail: licitacao@niveflow.com.br Representante Legal: Hamilton Luiz Cassola RG: 5.552.036-4 SSP/SP CPF: 897.118.748-49						

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

4.2. A Contratada terá até 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO DO SANEAR situada a Rua José de Alencar, nº 411, bairro Monte Líbano, no horário comercial das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO – 030041

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.



7.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos casos e condições previstos em lei;



10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis-MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 18 de novembro de 2019.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Diretora Geral
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO
EIRELI - EPP
Hamilton Luiz Cassola



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

PORTARIA N.º 068/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
*Atribui e delega competências e poderes em caso de Ausência da
Diretora Geral e da Outras Providências,*

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com finalidade de permitir o correto desenvolvimento das atividades da Autarquia em eventuais ausências da Diretora Geral TEREZINHA SILVA DE SOUZA, fica constituído como substituto imediato, e respondendo pelo cargo o Diretor Técnico HERMES ÁVILA DE CASTRO, podendo o mesmo assinar todos os documentos necessários e inerentes ao cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 02/12/2019 e encerrada no dia 21/12/2019, quando esta portaria perderá sua eficácia independentemente de qualquer revogatório.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 27 de Novembro de 2019.

Registrado nesta Autarquia e Publicada
No diário Oficial do Município,
Afixada no lugar de costume,
Na data supra

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**RETIFICAÇÃO
INS.SCL Nº 001/2013**

Versão: 002/2019

Ato de aprovação: _____

Aprovação em: ____/____/____

INSTRUÇÃO NORMATIVA- SETOR DE LICITAÇÃO

UNIDADE RESPONSÁVEL: SETOR DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

**SEÇÃO I
DAS PUBLICAÇÕES**

Art. 12. A fase externa será iniciada com a disponibilidade do aviso de licitação, devendo ser observada a modalidade de licitação que assim exigir que seja publicado na imprensa oficial, de acordo com as seguintes regras:

c) valores estimados acima de R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo), publicar no diário oficial do município, jornal de grande circulação local, jornal de grande circulação Estadual e diário oficial do Estado de Mato Grosso.

Leia-se:

**SEÇÃO I
DAS PUBLICAÇÕES**

Art. 12. A fase externa será iniciada com a disponibilidade do aviso de licitação, devendo ser observada a modalidade de licitação que assim exigir que seja publicado na imprensa oficial, de acordo com as seguintes regras:

c) valores estimados acima de R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo), publicar no diário oficial do município, jornal de grande circulação local, jornal de grande circulação Estadual e diário oficial eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, conforme resolução normativa nº 027/2012 – TP.

Rondonópolis – MT, 21 de novembro de 2019.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

De acordo:

Marcelo Miranda
Controlador Interno

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.583, de 27 de novembro de 2019, quarta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

CONTRATOS CELEBRADOS MÊS DE OUTUBRO 2019

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
038/2019	BRITANOP MINERAÇÃO LTDA	Adesão Nº 004/2019 para AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, PEDRISCO, BRITA Nº 01, RACHÃO, PÓ DE PEDRA E CAL VIRGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER .	R\$ 301.330,00	04/10/2019 A 03/10/2020	PP Nº 013/2019
039/2019	GERSON CARLOS STORACK EIRELI ME	Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE BORRACHARIA DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER	R\$ 22.523,16	08/10/2019 A 08/04/2020	DL Nº 018/2019
040/2019	L MACHULA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER .	R\$ 49.250,00	09/10/2019 A 08/03/2020	DL Nº 019/2019
041/2019	R G DA PAZ EIRELI EPP	SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DE DIVERSOS MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER .	R\$ 193.900,00	17/10/2019 A 16/10/2020	PP Nº 038/2018



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.583, de 27 de novembro de 2019, quarta-feira.

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
ARP 012/2019	MEGATON IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CONCRETOS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER ,	R\$ 230.800,00	23/10/2019 A 22/10/2020	PP Nº 029/2019

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE OUTUBRO DE 2019

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
1º ADITIVO	020/2018	<i>GUILHERME VILELA TAPAJOS MEI</i>	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Rondonópolis – MT, 27 de novembro de 2019.

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO (SERV SAÚDE)**

ATA NUMERO 17 / 2019

Rondonópolis, aos vinte e sete do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se as catorze horas na sede do instituto de assistência à saúde dos servidores públicos do município (Serv Saúde), o conselho fiscal com a presença da senhora Maria Dorothy W. Duarte, Rubens de Oliveira Paulo e Osvaldo Primo Vieira. Para a apreciação dos relatórios financeiros referentes aos meses de agosto e setembro do ano de 2019. Contamos também com a presença do senhor Flavio Siqueira, diretor financeiro do Instituto que fez uma explicação quanto a arrecadação e as despesas dos meses em questão. Após a verificação por todos presentes dos relatórios financeiros os presentes aprovaram os referidos relatórios financeiros dos meses de agosto e setembro do ano de 2019. Encerro assim a presente ata assinada pelo secretário e dos demais presentes.

EM BRANCO